



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



PROJETO DE LEI Nº 15/2017 (QUE CONCEDE ABONO NATALINO A SERVIDORES PUBLICOS MUNICI- PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais, do quadro pessoal dessa municipalidade, ocupante de cargos efetivos, que estiverem realizando os serviços de coleta de lixo nos dias 25 de dezembro de 2017 e no dia 01 de janeiro de 2018; e servidores ocupantes de cargos efetivos que estiverem em serviços junto ao Hospital Municipal Joao Velloso, nos seguintes dias: dia 24/12/2017 das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte; 25/12/2017 das 07:00 horas às 19:00 horas; 31/12/2017 das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte e 01/01/2018 das 07:00 horas as 19:00 horas.

Paragrafo Único - O valor do abono mencionado no *caput* do Art. 1º desta lei corresponderá á importância de R\$ 100,00 (cem reais) por período trabalhado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constante do Orçamento Programa do Município, suplementadas quando necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste-SP, 14 de dezembro de 2017


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO Nº 330/2017

15/12/2017


Zenaide de Freitas Benedito Tucundama



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



Ouroeste, SP, 14 de dezembro de 2017

Mensagem nº 034/2017

Excelentíssimos Senhores
Presidente e Vereadores
Ouroeste, SP.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o projeto de lei que trata da concessão de abono natalino a servidores públicos municipais e das outras providências.

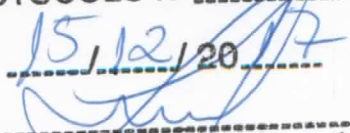
O referido projeto faz menção única e exclusiva a determinados servidores que de uma forma ou de outra não mede esforços em qualquer data para que possa executar suas tarefas, mas há de reconhecermos que principalmente no período das festas de natal e final de ano onde todos se reúnem para comemorações, eles tem que estar trabalhando para colaborar com a população fazendo o melhor para deixar a cidade limpa, estar sempre de pronto atendimento em casos de saúde, diante dessa situação nada mais justo o oportuno em conceder tal abono, uma vez que muito deles estão deixando de sem encontrar com seus familiares em datas representativas no qual sempre é momento de paz e harmonia entre todos no mundo.

Por estes motivos aqui expostos, ainda que em breves palavras, solicita a esta Colenda Casa de Lei, a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AO.
EXMO. SENHOR
JULIO CESAR SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
OUROESTE - SP

PROTOCOLO Nº 330/2017
15/12/2017

Zenaide de Freitas Borelito Tucundivo